



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Pregão tem por finalidade: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos automotivos, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

2. JUSTIFICATIVA

Esta contratação se faz necessária em função da frequente utilização de veículos automotivos, atuando desta forma, como Atividades Complementares desta Câmara Municipal.

Além disso, os serviços terceirizados destinam-se à realização de atividades necessárias ao bom funcionamento das atividades externas da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA.

Tal contratação também se justifica em função da finalização do contrato existente, assegurando assim a continuidade dos serviços prestados já prestados nesta casa legislativa.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS.

Item	Quant.	Und.	Quant. (meses)	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Estimado Mês	Valor Total Estimado
01	01	Mês	10	Veículo Tipo Motocicleta: movidos a Gasolina/Álcool, ano/fabricação (mínimo) 2015/2016, de 150 CC, freio dianteiro a disco, sistema de partida elétrica, câmbio de 5 velocidades. Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.	1.123,33	1.123,33	11.233,33
02	02	Mês	10	Veículo tipo Caminhonete: Carroceria aberta, mínimo 100 CV, 4x4, cabine dupla, movido à Diesel, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor. Câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar-condicionado, freio a disco nas rodas dianteiras, cintos de Segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos e regulagem em altura, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, protetor de motor e câmbio, protetor de caçamba, engate veicular para reboque, roda padrão mínimo aro	7.266,67	14.533,33	145.333,33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

				R15, capacidade mínima de carga de 1.000 Kg, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões, ano/modelo 2015/2016 (mínimo), equipado com sistema de rastreamento por GPS. Em boas condições de uso, com TODA documentação regular e todos os equipamentos obrigatórios por Lei.			
03	01	Mês	10	PICK UP FLEX - Especificações: Pick-up 1.4 flex 02 (duas) portas, cabine simples, veículo utilitário, ano/modelo 2015/2016 (mínimo), movido a gasolina/álcool, com cinco marchas, duas portas laterais, motor igual ou superior a 80 cv, Flex 08 (oito) válvula, com ar condicionado, direção hidráulica e os seguintes itens mínimos: injeção eletrônica multiponto, semi sequencial indireta, sistema de freio hidráulico, disco ventilado nas rodas dianteiras e tambor na traseira.	4.116,67	4.116,67	41.166,67
Valor Total estimado R\$							197.733,33

4. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, cujos programas de trabalho a seguir:

ORGÃO: 01. Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 01. Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA

PROJETO/ATIVIDADE: 031 0001 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

5. FORMA DE FORNECIMENTO

O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, CND Estaduais, CND Municipais com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do objeto será acompanhada por servidor da Câmara, aqui denominado Fiscal do Contrato, por meio de portaria específica, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos serviços realizados;

Avenida Accioly da Costa Nunes, s/n – Centro - São Mateus do Maranhão - MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Secretário responsável, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) Prestar o serviço de acordo com a necessidade da Contratante, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- b) garantir a qualidade dos serviços comercializados, na forma da legislação específica;
- c) prestar as informações que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre o serviço comercializado;
- d) manter em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos medidores e tanques de armazenamento de sua propriedade;
- e) zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- f) manter quadro de funcionários treinados quanto ao correto serviço prestado com os veículos;
- g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias ao fornecimento dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- o) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) notificar a Contratada para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

São Mateus do Maranhão – MA, 23 de Fevereiro de 2022.

Maria Beatriz do Nascimento Carvalho
Diretora Administrativa

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos automotivos, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

São Mateus do Maranhão/MA, 24 de Fevereiro de 2022.

Gilvan Moreno da Luz
Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

AUTORIZAÇÃO

Ao senhor
Vinicius José Carvalho Pinho
Pregoeiro
Nesta,

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos automotivos, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, de acordo com o regimento disposto na Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais.

São Mateus do Maranhão/MA, 25 de Fevereiro de 2022.

Gilvan Moreno da Luz
Presidente da Câmara Municipal

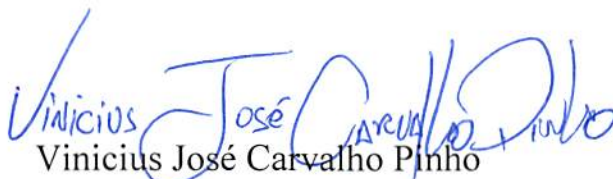


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0018/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, PORTARIA Nº. 003 de 01 de Fevereiro de 2022.

São Mateus do Maranhão – MA, em 25 de Fevereiro de 2022.


Vinicius José Carvalho Pinho
Pregoeiro

PORTARIA

PUBLICAÇÃO

DA
PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **VINICIUS JOSÉ CARVALHO PINHO**, Pregoeiro, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0018/2022
- Modalidade: Pregão Presencial
- Requisitante: Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão.
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos automotivos, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de uma média aritmética simples das Pesquisas de Preços de Mercado, portanto, estima-se o valor de R\$ 197.733,33 (Cento e noventa e sete mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 01. Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 01. Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão - MA

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2001 0000 – Manutenção da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

São Mateus do Maranhão - MA, em 03 de Março de 2022.

VINICIUS JOSÉ CARVALHO PINHO
Pregoeiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
O PODER DO CIDADÃO
CNPJ – 10.276.327/0001-44**

À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de São Mateus- MA

Senhor Assessor/Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0018/2022, para exame e aprovação, das Minutas do Edital e Contrato tendo como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos automotivos, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, de acordo com o previsto na Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Mateus do Maranhão - MA, 04 de Março de 2022.


VINICIUS JOSÉ CARVALHO PINHO
Pregoeiro